



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 11110ª SESSÃO, EM 02 DE AGOSTO DE 2022

SESSÃO ADMINISTRATIVA

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, reuniu-se às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos em sessão administrativa, o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência do Senhor Desembargador Paulo Galizia. Compareceram as Senhoras e os Senhores: Desembargador Silmar Fernandes, Desembargador Sérgio Nascimento, Juiz Mauricio Fiorito, Juiz Afonso Celso da Silva, Juiz Marcelo Vieira de Campos, Juiz Marcio Kayatt, Doutora Paula Bajer Fernandes Martins da Costa, Procuradora Regional Eleitoral, e Doutora Patrícia Scheifer, Secretária Judiciária. Aberta a sessão, foi dispensada a leitura e aprovada a ata da sessão anterior.

JULGAMENTOS

CRIAÇÃO DE ZONA ELEITORAL OU REMANEJAMENTO Nº 0600191-95.2022.6.26.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO

RELATOR: DESEMBARGADOR SILMAR FERNANDES

REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO

INTERESSADO: MM. JUÍZO DA 174ª ZONA ELEITORAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

INTERESSADO: MM. JUÍZO DA 283ª ZONA ELEITORAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

INTERESSADO: MM. JUÍZO DA 296ª ZONA ELEITORAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

INTERESSADO: MM. JUÍZO DA 409ª ZONA ELEITORAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

INTERESSADO: MM. JUÍZO DA 414ª ZONA ELEITORAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DECISÃO: DEFERIRAM, A PARTIR DO ANO DE 2023, EM ANO NÃO ELEITORAL, O REMANEJAMENTO DE ELEITORES ENTRE A 174ª ZONA ELEITORAL, A 283ª ZONA ELEITORAL, A 284ª ZONA ELEITORAL, A 296ª ZONA ELEITORAL, A 409ª ZONA ELEITORAL E A 414ª ZONA ELEITORAL, NOS TERMOS PROPOSTOS PELA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DE ELEIÇÕES - ASSPE, SUBMETENDO-SE A DECISÃO À APROVAÇÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. V.U.

CRIAÇÃO DE ZONA ELEITORAL OU REMANEJAMENTO Nº 0600193-65.2022.6.26.0000

PROCEDÊNCIA: BARUERI - SÃO PAULO

RELATOR: DESEMBARGADOR SILMAR FERNANDES

REPRESENTANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO

INTERESSADO: MM. JUÍZO DA 386ª ZONA ELEITORAL DE BARUERI

INTERESSADO: MM. JUÍZO DA 199ª ZONA ELEITORAL DE BARUERI

INTERESSADO: MM. JUÍZO DA 247ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO (SÃO MIGUEL

PAULISTA)

INTERESSADO: MM. JUÍZO DA 326ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO (ERMELINO MATARAZZO)

INTERESSADO: MM. JUÍZO DA 398ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO (VILA JACUÍ)

DECISÃO: DEFERIRAM, A PARTIR DO ANO DE 2023, EM ANO NÃO ELEITORAL, O REMANEJAMENTO DE ELEITORES DECORRENTE DO DESMEMBRAMENTO DA 386ª ZONA ELEITORAL, PARA A CRIAÇÃO DE UMA NOVA ZONA ELEITORAL TAMBÉM NO MUNICÍPIO DA BARUERI, A PARTIR DA EXTINÇÃO DA 398ª ZONA ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, RESPEITADO O BIÊNIO DE JURISDIÇÃO ELEITORAL DO SEU ATUAL TITULAR, COM A REDISTRIBUIÇÃO DO SEU ELEITORADO PARA A 326ª ZONA ELEITORAL E A 247ª ZONA ELEITORAL, AMBAS DA CAPITAL, NOS TERMOS PROPOSTOS PELA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DE ELEIÇÕES - ASSPE, SUBMETENDO-SE A DECISÃO À APROVAÇÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. V.U.

Finalizando os trabalhos, o Tribunal aprovou, à unanimidade, as seguintes resoluções: a) Resolução TRE/SP nº 585/2022, que estabelece procedimentos para exame técnico das prestações de contas anuais dos diretórios estaduais dos partidos políticos relativas ao exercício financeiro de 2020 e seguintes, no âmbito do Estado de São Paulo e dá outras providências; b) Resolução TRE/SP nº 596/2022, que altera o Sistema de Governança Corporativa e Gestão do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Desembargador Presidente foi declarada encerrada a sessão. E, para constar, eu, Patrícia Scheifer, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

São Paulo, 02 de agosto de 2022.

DESEMBARGADOR PAULO GALIZIA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA SCHEIFER, SECRETÁRIO**, em 05/08/2022, às 11:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA, PRESIDENTE**, em 08/08/2022, às 13:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3625198** e o código CRC **FD4110B3**.